



17-03-26
AS 15:47h

Ofício nº. 012/2026, de 17 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
NESTA

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste, tenho a honra de encaminhar à essa estimada Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 004/2026, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 681/2012. Este projeto tem como objetivo principal conceder o reajuste do Piso Salarial dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Itagibá.

Junto ao projeto, segue a justificativa detalhada que evidencia a importância e a urgência da aprovação desta medida. Acreditamos firmemente que esta iniciativa é fundamental para valorizar e reconhecer o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de Itagibá, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde preventiva e do controle epidemiológico ofertados à nossa população.

Diante da relevância desta proposição para a saúde pública e o bem-estar dos nossos servidores, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação do projeto em regime de urgência, urgência máxima, confiantes na compreensão e no apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a saúde pública e o desenvolvimento de Itagibá e aproveitamos a oportunidade para expressar nosso respeito e consideração por todos os membros desta Casa. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Certos de contar com a valiosa colaboração desta Câmara para a promoção de melhorias significativas para esses profissionais essenciais e, conseqüentemente, para toda a comunidade itagibense, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Valério Barreto
Prefeito



Ofício n°. 012/2026, de 16 de março de 2026.

Itagibá, em 17 de março de 2026.

A Sua Excelência
Sr. Aleandro Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itagibá
Praça Padre Emanuel Ranchela Passionista, nº 201, Centro
Itagibá-Bahia, 45.585-000

Assunto: **Projeto de Lei nº 004/2026**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Itagibá, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de adequação dos vencimentos desses profissionais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento do Piso Salarial Nacional dessas categorias, correspondente ao valor de dois salários-mínimos.

Neste contexto, cabe ressaltar a publicação do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o novo salário-mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2026, estabelecendo, assim, o parâmetro legal para a atualização do piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Além de atender ao cumprimento da legislação vigente, o presente reajuste representa uma medida de valorização profissional e reconhecimento da essencialidade dos serviços desempenhados por esses servidores, que atuam diretamente na promoção da saúde preventiva e no controle epidemiológico, garantindo melhorias no atendimento à população de Itagibá.

Destaco ainda que os impactos financeiros decorrentes da implementação do reajuste estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e que a medida observa os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio nas contas públicas sem comprometer a gestão



financeira municipal.

Diante do exposto, submeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação em regime de urgência, a fim de assegurar a aplicação do reajuste salarial e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por esses profissionais à comunidade.

Certo da compreensão e apoio dos ilustres Vereadores, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcos Valério Barreto

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste ao Piso Salarial aos servidores municipais ocupantes dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias, do Município de Itagibá, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em consonância a Emenda Constitucional de nº 120/2022, que estabeleceu que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, reajustar o piso desta categoria para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Fica alterado os Anexos I e III da Lei Municipal nº 861 de 27 de dezembro de 2021, especificamente no Grupo de Saúde, em atendimento a Lei Municipal nº 765, de 09 de junho de 2016, passando a progressão funcional conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento da diferença correspondente ao reajuste de vencimentos aos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Itagibá, referente ao retroativo de janeiro a março de 2026, baseado nos vencimentos estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, a ser pago em 03 (três parcelas) iguais, mensais, a partir de abril de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do município e consoantes com as disposições da Emenda Constitucional de nº 120, não sendo computadas como objeto de inclusão no cálculo para fins de limites de despesa de pessoal os recursos repassados pela União ao Município para tal fim.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 17 de março de 2026.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal

TABELA
Plano de Carreiras e Salários dos cargos públicos de ACS e ACE
Lei Municipal nº 765, de 09 de junho de 2016.

ANEXO ÚNICO												
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
NI- VEL	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
2	3.404,10	3.506,22	3.611,41	3.719,75	3.831,34	3.946,28	4.064,67	4.186,61	4.312,21	4.441,58	4.574,83	4.712,07
3	3.914,72	4.032,16	4.153,12	4.277,71	4.406,05	4.538,23	4.674,37	4.814,61	4.959,04	5.107,82	5.261,05	5.418,88
4	4.697,66	4.838,59	4.983,75	5.133,26	5.287,26	5.445,87	5.609,25	5.777,53	5.950,85	6.129,38	6.313,26	6.502,66
5	6.576,72	6.774,02	6.977,24	7.186,56	7.402,16	7.624,22	7.852,95	8.088,54	8.331,19	8.581,13	8.838,56	9.103,72